

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 1301/2005 — AP. — O juiz de direito da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que neste Tribunal correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 2910/01.9PAVNG-A, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo), onde foi declarado contumaz, desde 25 de Novembro de 2003, o arguido Ricardo Jorge Castro Marques, filho de Francisco Marques José e de Maria de Lurdes Ribeiro de Castro Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Junho de 1977, solteiro, com domicílio na Urbanização da Vila d'Este, bloco 103, 1.º, 4400-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Novembro de 2001, por despacho de 23 de Setembro de 2004, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Margarida Ferreira.*

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 1302/2005 — AP. — O Dr. João Pedro Nunes Maldonado, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1309/99.0GBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Ernesto José Pimenta Oliveira, filho de José Maria Oliveira e de Maria Manuela Pimenta, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1965, casado, contribuinte fiscal n.º 176084088, titular do bilhete de identidade n.º 9957759, com domicílio na Rua de Dona Glória de Castro, 141, 1.º, centro, Posterior, Vilar de Andorinho, 4430-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alínea d), todos do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 1999, por despacho de 15 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do mesmo em juízo.

15 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Pedro Nunes Maldonado.* — A Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Barbosa.*

Aviso de contumácia n.º 1303/2005 — AP. — O Dr. João Pedro Nunes Maldonado, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 527/99.5GCVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Adérito Castro Guedes Vieira, filho de Albano Guedes e de Maria do Céu Oliveira Castro, natural de Matosinhos, nascido em 6 de Outubro de 1953, casado (sob regime desconhecido), com domicílio na Avenida de Maria Lamas, 5, rés-do-chão, esquerdo, Serra das Minas, 2735-000 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio qualificado, na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 131.º, 132.º, n.ºs 1 e 2, alíneas g) e j), 22.º, 23.º e 73.º do Código Penal, praticado em 24 de Setembro de 1999, e de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 24 de Setembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Pedro Nunes Maldonado.* — A Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Barbosa.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso de contumácia n.º 1304/2005 — AP. — O Dr. Manuel Moreira, juiz de direito da 1.ª Secção do Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 187/99.3TBVPA, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel de Sousa Costa, filho de Raul Pinto Costa e de Maria Bernardete Sabrosa, natural de Tresminas, Vila Pouca de Aguiar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Abril de 1979, solteiro, com domicílio em Tresminas, 5450-000 Vila Pouca de Aguiar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 22 de Maio de 1998, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

15 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Manuel Moreira.* — O Oficial de Justiça, *José Teixeira.*

Aviso de contumácia n.º 1305/2005 — AP. — O Dr. Manuel Moreira, juiz de direito da 1.ª Secção do Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 30/02.8TBVPA, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel de Sousa Costa, filho de Raul Pinto da Costa e de Maria Bernardete Sabrosa de Sousa, nascido em 5 de Abril de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11512119, com domicílio em Schaberweg 15.61348, Bad Hamburg, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano qualificado, previsto e punido pelo artigo 213.º do Código Penal, praticado em 4 de Julho de 1997, por despacho de 10 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Manuel Moreira.* — O Oficial de Justiça, *José Teixeira.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Aviso de contumácia n.º 1306/2005 — AP. — O Dr. Rui de Carvalho, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 298/03.2TAVRL, pendente neste Tribunal contra o arguido Bernardo Carreira Pinto, filho de Silvestre Bernardino dos Santos Pinto e de Amélia de Fátima Remondea Carreira, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Maio de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 14085405, com domicílio na Rua Principal da Ribeira do Freixo, Souto Maior, 6420-006 (13) Trancoso, por se encontrar indiciado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Rui de Carvalho.* — A Oficial de Justiça, *Anabela Abrantes.*

Aviso de contumácia n.º 1307/2005 — AP. — O Dr. Rui de Carvalho, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 792/96.0TBVRL, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Arlete Oliveira Ferreira Fonseca, filha de David Novais Ferreira e de Cremilde Maria, nascida em 8 de Agosto de 1972, casada, titular do bilhete de identidade n.º 10122448, com domicílio no lugar dos Penedos, Vila Maior, São João de Lobrigos, 5030-000 Santa Marta de Penaguião, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Junho de 1993, por despacho de 27 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Rui de Carvalho.* — A Oficial de Justiça, *Anabela Abrantes.*